LEI Nº 4.717 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria Cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências

GUILHERME BASSEDAS COSTA,. PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º São criados os cargos de provimento efetivo nas categorias funcionais, quantidades e padrões a seguir especificados que passam a integrar o Anexo I, da lei nº2.717, de 29 de outubro de 1990:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Psicólogo	01	11
Fonoaudiólogo	01	11

Art.2º As atribuições das categorias funcionais dos cargos criados no art.1º, e anexas a presente Lei passam a integrar o Anexo II, da Lei nº2.717/90.

Art3º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em caráter temporário e de interesse público, pelo prazo de seis meses, podendo ser renovado por igual período, ou até a aprovação em concurso público de servidores para os cargos enumerados no artigo 1º desta Lei, dentro das estritas necessidades existentes.

Art.4º As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação específica de pessoal civil do corrente exercício.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração